



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2019

PROCESSO Nº 27/SEMEC/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO DE EXECUÇÃO: DIRETA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 10/04/2019 à 13/05/2019 09h00.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2019 às 09h05 (horário local).

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

1.0 A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA / RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do decreto nº 4.159/PMMA/2018 torna público para conhecimento dos interessados no presente edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE/ nº 04/2015 que se encontra instaurado **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019**, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR** para atender a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

1.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão obedecer às especificações e determinações do edital e **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela SEMEC e que é parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2 O presente edital poderá ser obtido na sala de Licitação da CPL da Prefeitura de **MINISTRO ANDREAZZA** com os custos de reprodução por conta do interessado, ou pelo site www.ministroandreazz.ro.gov.br-PortalTransparencia-licitacoes/Administração.

2.0– DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, para atender a merenda escolar das Unidades Escolares do Município de Ministro Andreazza/RO.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

2.2 A aquisição poderá ser INEXIGIBILIDADE da do processo licitatório nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que os preços sejam compatível com os preços vigentes no mercado local. Vejamos o dispositivo:

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO e HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação **Grupos Formais** (constituídos em cooperativas ou associações).

3.2 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Alvara de funcionamento;
12. Alvará sanitário;
 - 12.1- Em relação aos produtos Biscoito de polvilho, Farinha, Iogurte, Pão Caseiro e Polpa de fruta.
 - 12.2 – Os produtos citado no item 12.1 o alvará sanitário deve ser do cooperado e da cooperativa;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

12.3 – As cooperativas ou associações ficam obrigada a apresentação do alvará sanitário somente se armazena os produtos em sua sede neste caso fica obrigatório somente a apresentação do alvará sanitário dos cooperados que entrega os itens relacionado no item 12.1.

12.3.1 – A cooperativa ou associação que não armazena os produtos deve apresenta uma declaração falando que não armazena produtos em sua sede.

13. Alvara espedido pelo corpo de bombeiro;

14. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

15. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

16. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

17. Declaração de que NÃO UTILIZA em seu quadro funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição *Federal*;

3.3. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) documento de identificação pessoal – RG;

c) comprovante de endereço;

d) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4. – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1 - O envelope contendo os documentos de habilitação e proposta deverá ser protocolado na sala da Comissão permanente de Licitações – CPL, localizada na avenida Pau Brasil nº 5577 centro de Ministro Andreazza / RO. .

4.3 – Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em apenas um envelope, lacrado, opaco, indevassável e com indicação externa do seu conteúdo no local e hora acima indicados.

4.4 O envelope deverá ser direcionado a CPL com os seguintes dizeres:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 27/2019/SEMEC
PARTICIPANTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF:

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- Grupo de projetos de fornecedores locais;
- Grupo de projetos do território rural;
- Grupo de projetos do estado;
- Grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

7.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os contratados deverão entregar os produtos objeto dessa licitação, nas respectivas Unidades Escolares do Município conforme o cronograma de entrega para distribuição dos gêneros que será elaborado mensalmente e entregues à cooperativa ou associação, segue um modelo no ANEXO II.

8.2 A entrega deve acontecer, semanalmente para os produtos perecíveis, sendo facultada, a entrega mensal para os produtos não perecíveis, ou outra forma, que satisfaça o interesse público convencionado entre o fornecedor e a Unidade Escolar, devendo ser recebido por meio do Termo de Recebimento de Produtos – ANEXO III.

8.3 O contratado poderá iniciar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.4 Os contratados deverão entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/09, Decreto 6.319/07 e Resolução CD/FNDE/Nº. 26/2013.

8.5 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que consta no Projeto Básico.

9 DAS DIRETRIZES DA COMPRA

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar realizada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza deverá:

I – promover a alimentação saudável e adequada aos beneficiários do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o Art. 19 da Lei nº. 10.696/03, e o Decreto nº. 6.447/2008, com a Lei nº. 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

- II – ser diversificada e produzida em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem;
- III – priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola;
- IV – ser subdivida em tantas parcelas quantas necessárias considerando a sazonalidade e as peculiaridades da produção da Agricultura Familiar;
- V – observar a especificação completa dos gêneros alimentícios a serem adquiridos sem indicação de marca;
- VI – ser realizada a partir do cardápio planejado pelo nutricionista responsável – técnico;
- VII – ser executada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo anexo V) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue;

10.1.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto;

10.1.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades: importância a ser paga ao fornecedor;

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05(cinco) anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11 DO VALOR

11.1 O valor estimado da presente aquisição perfaz a ordem de 171.306,00 (cento e setenta e um mil trezentos e seis reais).

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes do convênio com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação por meio das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070- Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os quantitativos entregues através de depósito em conta corrente em nome do grupo formal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 Para efeitos de pagamento, a entidade deverá apresentar também certidão do INSS/FEDERAL e Certificado de Regularidade perante o FGTS. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela Lei 8.666/93, Lei 11.947/2009 e **Resolução CD/FNDE/Nº 04/2015.**

14.2 A autoridade competente poderá revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

14.3 Presumem-se que o presente **Edital de Chamamento Público Nº 01/2019** será cuidadosamente examinado pelos interessados. Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus Anexos.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS D AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO III	CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS D AGRICULTURA FAMILIAR
ANEXO IV	TERMO DE RECEBIMENTO
ANEXO V	QUADRO COM NOME E TELEFONE DAS ESCOLAS D MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, COM SEU RESPECTIVOS DIRETORES RESPONSÁVEIS
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

Ministro Andreazza / RO – 01 de Abril 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural, de acordo com a validade da Ata de Registro de Preços.

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serão adquiridos os **Gêneros Alimentícios Exclusivos para a agricultura Familiar** conforme especificação abaixo:

2.1 - Serão adquiridos os gêneros alimentícios conforme especificação abaixo:

	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Banana in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	kg	5000	3,00	15.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - [webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandreazza.ro.gov.br)

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

2	Alface seleciona 1º qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Pé	2500	1,98	4.950,00
3	Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 400g	Unidade	200	6,00	1.200,00
4	Cebolinha verde, fresca com coloração verde escuro e separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física/ mecânica / biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Maço	1000	2,00	2.000,00
5	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Kg	500	4,50	2.250,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

6	Iogurte integral sabor de frutas de boa qualidade - 1L	Litros	10.000	5,60	56.000,00
7	Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	Kg	400	1,99	796,00
8	Ovos de galinha, bandeja de papelão c/ 12 unidades	Dúzia	700	5,50	3.850,00
9	Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo, isento leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não		1000		



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

	podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg	Kg		10,00	10.000,00
10	Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	8,40	5.880,00
11	Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	8,40	5.880,00
12	Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	8,40	5.880,00
13	Polpa fruta maracujá congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg	Kg	700	9,40	6.580,00
14	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3.000	4,50	13.500,00
15	Banana da terra in natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, se apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Kg	5.000	3,00	15.000,00

Valor Total: 148.766,00



2.2. OS ALIMENTOS DO SUB-ITEM alimentos do sub-item 2.1 serão para atender as escolas abaixo relacionadas

Escola Cecília Meireles	Rua Bahia nº 5635
Escola Balão Mágico	Rua Bahia nº 5591
Escola Pro-infância Pequeno Anjo	Rua Bahia nº
Escola Quintino Bocaiúva	Linha 02 km 18
Escola Amado Fontes	Linha 07 Gleba 07 lote 72

03. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas e entre as faixas etária. Informamos que esta aquisição está em conformidade com a Lei nº 620/PMMA/2006 e Resolução do FNDE/CD nº 38 de 23 de agosto de 2004.

Os alimentos adquiridos serão exclusivos para os agricultores da Agricultura Familiar.

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Nutricionista tomou como base a média do número de refeições servidas em cada unidade escolar de acordo com cardápio proposto (Anexo I), tendo como parâmetro o número de alunos matriculados em cada unidade, objetivando que este volume não seja ultrapassado.

5. VALOR ESTIMADO

O valor da aquisição da Merenda Escolar é de R\$ **148.766,00** (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais).

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Das amostras dos produtos alimentícios:

- a) Para a cooperativa, associação ou agricultor classificado em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo impreterível de 48 horas após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Avenida Pau Brasil, nº: 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76919000), duas amostras de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original e fechada, para análise e posterior aprovação da equipe, que foi nomeada de acordo com decreto em Anexo II. Serão analisadas no teste da amostra características descritas nas especificações de cada produto (Tabela de alimentos em AnexoIII)
- b) A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.
- c) A cooperativa, associação ou agricultor classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra de duas unidades de cada produto, para análise com a



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

equipe. Esta equipe emitirá um laudo técnico aprovando ou não, num prazo de 5 dias uteis. Nesta análise da amostra será observado aspecto visual e característica de acordo com a descrição de cada gênero alimentício que foi solicitado amostra, que está em anexo.

- d) Caso as amostras seja reprovada, o participante terá sete dias uteis para apresentar nova amostra que esteja de acordo com solicitado na proposta, tal prazo justifica devido o município não apresentar outros fornecedores da agricultura familiar, de acordo com Anexo III.
- e) As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

6.1. Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;

6.2. Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

07. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A apresentação dos gêneros alimentícios deverá obedecer ao seguinte parâmetro:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

a) Os gêneros alimentícios deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no item 2 – Descrição do Objeto, deste /Termo de Referência.

08. DOS PRAZOS:

Prazo de Entrega: Os gêneros alimentícios perecíveis especificados no quadro acima terão que ser entregues de acordo com o cronograma fornecido. Já os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente e de acordo com a necessidade no almoxarifado.

a) Prazo de validade: Os produtos perecíveis deverão estar em excelente estado de conservação;

b) Dos Alimentos perecíveis: os alimentos perecíveis deverão ser entregues a cada 02 (dois) dias na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que foi apresentado na amostra. Os alimentos perecíveis que não estiverem de acordo não serão aceitos.

a) Local de Entrega: No caso dos perecíveis, deverão ser entregues diretamente nas escolas da zona urbana e no caso zona rural a Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela entrega. O horário da entrega será de 07:00 as 09:00 horas da manhã.

d) Pagamento: Para a contratada receber o pagamento, a mesma deverá apresentar DAP ou Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social, FGTS, certidão



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

Federal, Certidão trabalhista, Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

09. CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade dos produtos será realizado pela CAE – Conselho Alimentação Escolar (Decreto nomeação em Anexo IV)

, equipe de merendeiras e/ou equipe administrativa da escola, onde serão observadas as características organolépticas dos gêneros alimentícios e as especificações descritas no termo de referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a futura aquisição de gêneros alimentícios ocorrerá por conta do Orçamento Programa 02.006.12.306.0019.2.070- Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar- PNAE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da aquisição poderão ser tiradas através dos telefones 0 69 3448 2361, no Departamento do Setor Orçamentário, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Elaborado por



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

Carolina Pereira Rainha
Chefe do Departamento Infantil
Portaria n. 8181

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Aparecida Justino Almeida
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.4154 /PMMA/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeito Municipal

Ministro Andreazza – 22 de março de 2019

ANEXO III



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DA AMOSTRA	
1	0 Biscoito de polvilho caseiro isento leite e derivados. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Embalagem plástica transparente de 400g.
2	0 Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg
3	0 Iogurte integral sabor de frutas de boa qualidade - 1L
4	0 Pão caseiro de primeira qualidade, feito trigo, isento leite e derivados. Estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados queimados, mofo e massa crua e não podendo apresentar excesso de dureza. Armazenada em saco plástico transparente – kg
5	0 Polpa fruta acerola congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
6	0 Polpa fruta cupuaçu congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
7	0 Polpa fruta goiaba congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg
8	0 Polpa fruta maracujá congelada, de boa qualidade, embalagem 1kg

ANEXO VI

CONTRATO N.º XX/2019

MODELO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Comissão Permanente de Licitação – Fone/FAX: (69) 3448-2361

Alfredo Henrique Pereira – Pregoeira Oficial



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza / RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pau Brasil, N.º 5577, inscrita no CNPJ sob n.º 63.762.074/0001-85, representada neste ato pelo(a) Prefeito Municipal, a Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela [Lei n.º 8.666/1993](#) e pela [Lei n.º 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Ministro Andreazza/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de ____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS :

1. _____
2. _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL
DE VENDA**



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

A _____ de agricultores Familiar _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede Linha __ lote __ Gleba _____, Zona _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representado (a) por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob pena de lei, que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados para atendimento da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019.

MINISTRO ANDREAZZA/RO de xx de XXX de 2019.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo
Nº 27
Folhas _____

A _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº _____, com sede _____ na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representado (a) por _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____, em _____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 04/2015 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2019 e apresentados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL